



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 552 1122

LEI Nº 2.346/2022

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aberto um Crédito Especial no valor de **R\$ 800.744,00** (Oitocentos Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais), que passara á fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

07	Departamento de Saude		
01	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0008.2167	Manutenção Atenção Primaria (Port 831)- Emenda – 4066003	Fonte	
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1280	30.000,00
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	1280	70.000,00
	SubTotal		100.000,00
10.301.0008.2168	Manutenção Atenção Primaria (Port 831)- Emenda – 40340002	Fonte	
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1280	200.000,00
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	1280	150.000,00
	Subtotal		350.000,00
10.301.0008.2169	Manutenção Atenção Primaria (Port 831)- Emenda – 39110007	Fonte	
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1280	70.000,00
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	1280	130.000,00
	Subtotal		200.000,00
10.301.0008.2170	Manutenção Atenção Primaria (Port 836)- Emenda – 71170009	Fonte	
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1281	100.744,00
	Subtotal		100.744,00
10.301.0008.2171	Reforma Posto Saude (Resolução 1008/2021)	Fonte	
44.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1500	50.000,00



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 552 1122

	Subtotal		50.000,00
	Total Geral		800.744,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de , excesso de Arrecadação , conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

	Fontes	
Excesso	1280	650.000,00
Excesso	1281	100.744,00
Excesso	1500	50.000,00
	Total Geral	800.744,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 5 de julho de 2022.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL